



Diário Oficial Eletrônico do Município
Bernardo Sayão - To

ANO I
Quinta-feira
29 de Maio de 2025

Edição Nº 00319

LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decretos Nº 61, de 29 de Maio de 2025

Decretos Nº 62, de 29 de Maio de 2025

EDIÇÃO Nº
00319

BERNARDO SAYÃO

assinatura digital

Diário Oficial Eletrônico do Município
Bernardo Sayão - To
LEI MUNICIPAL Nº 518/2022 QUE INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL



ATOS DO PODER EXECUTIVO**Decretos Nº 61, de 29 de Maio de 2025**

“Dispõe sobre o Feriado Municipal, por ocasião do 36º Aniversário de Emancipação Política do Município de Bernardo Sayão - TO e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado Feriado Municipal em toda a extensão Territorial do Município de Bernardo Sayão, no dia 01 de Junho de 2025, em virtude do 36º Aniversário de Emancipação Política do Município de Bernardo Sayão –TO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Bernardo Sayão -TO, 26 de maio de 2025.

Osorio Antunes Filho

Prefeito Municipal

Decretos Nº 62, de 29 de Maio de 2025

“Dispõe sobre o Ponto Facultativo, por ocasião do 36º Aniversário de Emancipação Política do Município de Bernardo Sayão - TO e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerado ponto facultativo em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 30 de maio de 2025, por ocasião da realização do evento de comemoração do 36º (trigésimo sexto) Aniversário de Emancipação Política do Município de Bernardo Sayão.

Parágrafo Único – Determina que o ponto facultativo não se estenda aos serviços públicos essenciais, que serão prestados normalmente à população.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Bernardo Sayão -TO, 29 de maio de 2025.

Osorio Antunes Filho

Prefeito Municipal